



PREFEITURA MUNICIPAL DE LEÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

LEI MUNICIPAL Nº 463/1990, DE 13 DE FEVEREIRO DE 1990

Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal de Leópolis, aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento do corrente exercício, um Crédito Adicional Especial até o valor de NCZ\$ 70.000,00 (Setenta mil cruzados novos), destinados a aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Creche do Povoado da Primavera, sendo os mesmos contabilizados na seguinte dotação:

05	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA		
05.01	Seção de Ensino Primário		
08411851.29	Equipar a Creche do Bairro da Primavera		
4.1.2.0.00	Equipamentos e Material Permanente	NCZ\$	70.000,00

Art. 2º - O recurso necessário à abertura do Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior será obtido com o a redução orçamentária da seguinte dotação:

04	DIVISÃO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV.		
04.02	Seção de Estradas Municipal		
16885342.18	Manutenção da Unidade		
3.1.2.0.00	Material de Consumo	NCZ\$	70.000,00

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Leópolis, 13 de fevereiro de 1990.

Sérgio Reis Bordonal
-Prefeito Municipal-